

ANEXO V – do Edital nº 034/2018

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto na área de Medicina Veterinária / Clínica de Pequenos Animais, do Campus Concórdia – Edital nº 034/2018.

Nome do candidato: **Rayane Sol Amaral Silva Sgarbossa**

CPF: **043.059.939-02**

Cargo/Área: **Medicina Veterinária/Clínica de Pequenos Animais**

ATENÇÃO: Leia o item 9 do edital nº 034/2018 que trata dos pedidos de revisão e recurso.

Pedido de revisão quanto (marque um X nos parênteses de interesse do candidato):

(X) ao indeferimento de inscrição;

Pedido de Recurso quanto (marque um X nos parênteses abaixo):

() ao resultado final do concurso.

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

No dia 09/03/2018 realizei a minha inscrição para a área de conhecimento “Medicina Veterinária/Clínica de Pequenos Animais” nos termos do Edital nº 034/IFC/2018.

No dia 12/03/2018 recebi e-mail informando sobre a não aceitação da inscrição baseado no cronograma contido no ANEXO I e com o item 2.3 do edital sob a alegação de que prazo para recebimento das inscrições teria se encerrado em 09/03/2018 às 17h.

Cabe salientar que os referidos itens, ou qualquer outro item do edital, não informam, em nenhum momento, que esse seria o horário limite para envio das solicitações de inscrições. Esse horário está registrado, única e exclusivamente no item 2.3 como: “O endereço e **horário de funcionamento do Campus** estão elencados abaixo: HORÁRIO 08h00min às 11h00min 14h00min às 17h00min.” (grifo nosso). Em momento algum o edital informa, ou faz qualquer relação, que o horário para inscrições via internet seria o mesmo horário de funcionamento do campus.

Nesses termos, peço que seja feita a reconsideração da minha inscrição, a fim de garantir a lisura e isonomia do referido Processo Seletivo Simplificado.

Local e data: Concórdia, 13 de março de 2018.

Assinatura do Candidato: _____



Observações:

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital nº 034/2018.

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.

Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.